



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Cuiabá / Bela Vista

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2017IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE, SUB ROGADO PARA O IFMT CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA PARA CONTRATAÇÃO DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ- BELA VISTA E A EMPRESA NORTE SUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO nº 23749.034572.2017-09

Pelo presente Contrato, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ/BELA VISTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0004-01, sediado na Avenida Juliano Costa Marques S/N, Bairro Bela Vista, Cuiabá-MT, CEP 78.050-560, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**, CPF nº 727.122.601-04, portadora da carteira de identidade nº 1411153-5 expedida pela SSP/MT, no pleno exercício de suas atribuições legais conferida pela Portaria nº 859, de 19 de abril de 2017 do Reitor do IFMT, doravante denominada “CONTRATANTE” e do outro lado, a seguir identificada e qualificada:

CONTRATADA:	NORTE SUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Endereço postal:	Rua São Jorge, S/N, Bairro: Setor Jardim Luz. CEP: 74.915.127 – Aparecida de Goiânia - GO
Telefones:	
CNPJ:	07.116.584/0001-04
Dados bancários:	
Signatário:	Cleber Vicente da Silva
Nacionalidade:	Brasileiro
CPF:	840.647.571-49

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23749.034572.2017-09, resolvem **celebrar o presente Termo Aditivo** que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto prorrogar o início do prazo de vigência do contrato Nº 06/2017/IFMT/VGD, SUB-ROGADO para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cuiabá/Bela Vista através do termo de SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2017.

Es. 101
D. P.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O novo prazo de vigência deste contrato tem início na data de **03/01/2018** e encerramento em **04/01/2019**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme edital.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Cuiabá - MT, 30 de novembro de 2017.

CONTRATANTE



Deiver Alessandro Teixeira

Diretor-Geral
IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista

CONTRATADA

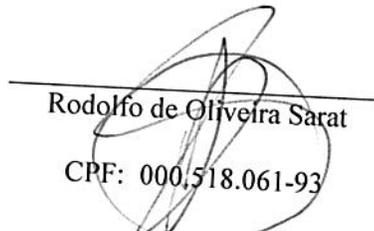


Cleber Vicente da Silva
NORTE SUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
LTDA

Testemunhas:



Giovani Valar Koch
CPF: 806.758.590-34



Rodolfo de Oliveira Sarat
CPF: 000.518.061-93